



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 1411/2026
DE 21 DE JULHO DE 2026

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de VALE DO ANARI Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 1.525.000,00 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil reais)

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO

02.007.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE AGRICULTURA

**02.007.20.606.0006.2.258. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS –
CONVENIO 1/2026/SEAGRI-ASJUS - DEP EZEQUIEL NEIVA**

**198 - 4.4.90.52.00.00 15000009 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.000,00**

**199 - 4.4.90.52.00.00 17010100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.000,00**

Total suplementação: 1.525.000,00

Art. 2º -Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

**2.4.2.2.99.01.01.00 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal
1.525.000,00**

Total da receita: 1.525.000,00

Art.3º -Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E UM
DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.**

Cleone Lima Ribeiro
Cleone Lima Ribeiro
Prefeito

PUBLICADO NO ATRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
em 21/07/2026
Marcelene Naitz
Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula 798-1